



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Trindade - GO

Tabelião e Oficial: José Augusto D'Alcântara Costa

Substituto: Diogo Oliveira D'Alcântara Costa

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

José Augusto D'Alcântara Costa, Tabelião e Registrador do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc.

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica do Livro 02, Ficha 01, de Registro Geral, matrícula nº **5.192**, CNM nº **026104.2.0005192-17**, e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL**: Um lote de terras de nº **09**, da quadra **41**, situado na Rua A-24, no loteamento denominado "**SETOR SUL**", nesta cidade, com a área **(450,00)** metros quadrados, medindo: 15,00 metros de largura na frente e igual medida na linha do fundo; por 30,00 metros de comprimento por ambos os lados, confrontando à direita com o lote 08; à esquerda com o lote 10; e na linha do fundo com o lote 22. **PROPRIETÁRIA: TRINDADE EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com foro e sede na Avenida Manoel Monteiro nº 858, Centro, nesta cidade, com Contrato Social registrado na JUCEG sob o nº 52.2.0028053,1, por despacho de 15 de janeiro de 1981, inscrita no CGC/MF nº 02.771.327/0001-92. **TÍTULO AQUISITIVO**: Registro **R-2**, referente à matrícula nº **3.110**, deste termo. **Trindade, 23 de março de 1981**. O Sub-Oficial

R-1-5.192- Trindade, 08 de agosto de 2007. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de 19 de junho de 2007, lavrada nas Notas do 2º Tabelionato local, livro 248, fls. 148/149; o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **SALOMILDA CRISTINA SILVA PORTO**, brasileira, auxiliar de confecção, portadora da CI.RG nº 3344973-4838890 SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº 642.146.991-49, casada com **ANTÔNIO JOVAIR RODRIGUES PORTO**, sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Rua A-11, Quadra 16, lote 02, Setor Sul, nesta cidade; por compra feita à Trindade Empreendimentos Ltda, já qualificada; pelo valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais). Foram apresentados o comprovante de pagamento do ITBI, conforme DUAM nº 1542185, pago no Banco Itaú, em 19/06/2007 e as Certidões exigidas pela legislação. O referido é verdade e dou fé. O Oficial

R-2-5.192- Trindade, 28 de maio de 2008. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de 21 de maio de 2008, lavrada nas Notas do 1º Tabelionato local, livro 383-N, fls. 064/065; o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **DIVINO BILÚ RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, engenheiro civil, portador da CI.RG nº 123.476 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 056.661.631-91, residente e domiciliado na Rua 121, Quadra 60, Lote 16, nº 280-B, Setor Ana Rosa, nesta cidade; por compra feita à Antônio Jovair Rodrigues Porto, desoçador, portador da CI.RG nº 1.965.980 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 772.287.151-87 e sua esposa Salomilda Cristina Silva Porto, do lar, portadora da CI.RG nº 3344973-4838890 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 642.146.991-49, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Otávio Luis Pereira, Quadra 25, Lote 11, Setor Monte Sinai, nesta cidade; pelo valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Foram apresentados o comprovante de pagamento do ITBI, conforme DUAM nº 1560622, pago no Banco Itaú, em 26/05/2008 e as Certidões exigidas pela legislação. O referido é verdade e dou fé. O Oficial



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Trindade - GO

Tabelião e Oficial: José Augusto D'Alcântara Costa

Substituto: Diogo Oliveira D'Alcântara Costa

Av.3-5.192- Trindade, 17 de novembro de 2009. Procedo a esta Averbação para constar que conforme requerimento do proprietário, juntamente com Alvará de **HABITE-SE** nº 292/2009, processo nº 2.009.009.374, expedido pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 10 de novembro de 2009, arquivados neste Cartório; no imóvel constante da presente matrícula **foi construída uma casa residencial com (64,50) metros quadrados**, possuindo um total de **07 (sete) cômodos**, assim discriminados: 03 (três) quartos, sendo 01 (um) suíte, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha e 01 (um) banheiro; possuindo as seguintes características estruturais: piso no material cerâmico, estrutura em alvenaria, revestimento interno na pintura simples, revestimento externo na textura, forrada com gesso, instalação elétrica embutida, instalação sanitária interna, mais de uma e coberta com material cerâmico; pelo valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). **DECLARA** sob as penas da Lei que está dispensado da apresentação da CND, por a mesma ter menos de (70,00) metros quadrados de área construída, conforme artigo 1º do Decreto Lei nº 1976, de 20 de dezembro de 1982. Dou fé. O Oficial

R-4-5.192- Trindade, 03 de fevereiro de 2010. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida, de 29 de janeiro de 2010, passado nesta cidade, revestido de todas as formalidades legais e fiscais; o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **DANIEL QUEIROZ DE ALMEIDA**, portador da CLRG nº 2346399 SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 004.204.241-05 e **DEBORA LEVINO MOREIRA**, do lar, portadora da CLRG nº 5079809 SPTC/GO, inscrita no CPF/MF nº 025.011.951-08, ambos brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados na Rua 30, Quadra 18, Lote 12, nº 12, Linda Vista, em Goianira-GO; por compra feita à Divino Bilú Rodrigues, brasileiro, solteiro, construtor, portador da CLRG nº 123.476 SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº 056.661.631-91, residente e domiciliado na Rua 121, Quadra 60, Lote 16, nº 280, Setor Ana Rosa, nesta cidade; e tendo como **CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759 de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259 de 19 de fevereiro de 1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF; pelo valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), sendo: Recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na forma de desconto: R\$ 11.259,00 (Onze mil e duzentos e cinquenta e nove reais) e Financiamento concedido pela CREDORA FIDUCIÁRIA: R\$ 58.741,00 (Cinquenta e oito mil e setecentos e quarenta e um reais). Com as demais cláusulas e condições que constam do respectivo Contrato. Foi apresentado o comprovante de pagamento do ITBI, conforme Guia nº 283/2010, pago na Caixa Econômica Federal em 02/02/2010. O referido é verdade e dou fé. O Oficial

R-5-5.192- Trindade, 03 de fevereiro de 2010. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA: Pelo Contrato referido no **R-4**; o imóvel constante da presente matrícula foi dado em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA à CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada; pelos **DEVEDORES/FIDUCIANTES: Daniel Queiroz de Almeida e Debora Levino Moreira**, já qualificados; para a garantia da dívida no valor de R\$ 58.741,00 (Cinquenta e oito mil e setecentos e quarenta e um reais), que será paga em **300 (trezentos) meses** com o vencimento da primeira parcela em **28 de fevereiro de 2010**, no valor inicial de R\$ 424,40 (Quatrocentos e vinte e



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Trindade - GO

Tabelião e Oficial: José Augusto D'Alcântara Costa

Substituto: Diogo Oliveira D'Alcântara Costa

quatro reais e quarenta centavos); sendo a taxa anual de juros nominal de 4,5000% e efetiva de 4,5941%, bem como o fiel cumprimento de todas obrigações contratuais e legais, os DEVEDORES FIDUCIANTES alienam a CEF em caráter fiduciário, nos termos do artigo 22 e seguintes, da Lei 9.514/97, ficando constituída a propriedade fiduciária em nome da CEF, efetivando-se o desdobramento da posse, tornando os DEVEDORES/FIDUCIANTES possuidores diretos e a CEF possuidora indireta do imóvel objeto da garantia fiduciária. Com as demais cláusulas e condições do respectivo contrato. O referido é verdade e dou fé. O Oficial

Av.6-5.192- Trindade, 24 de julho de 2024, referente ao protocolo 159.072 de 19 de julho de 2024. Procedo a esta Averbação para constar que conforme requerimento de parte interessada, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos nº 59305/2024, emitida pela Secretaria da Fazenda deste Município em 19 de julho de 2024, arquivados neste Cartório; o imóvel constante da presente matrícula possui a **inscrição municipal nº 01.019.00041.00009.001**. Dou fé. O Oficial Substituto Emolumentos R\$ 39,98; Fundesp(10%=R\$4,00); Funemp (3,00%=R\$1,20); Funcomp(3%=R\$1,20); Fedapsaj(2%=R\$0,80); Funproge(2%=R\$0,80); Fundepeg(1,25%=R\$0,50); Tx. Jud.: R\$ 18,87; ISS: R\$ 1,20; Selo: 04782407113430525430249.

Av.7-5.192- Trindade, 24 de julho de 2024, referente ao protocolo 159.072 de 19 de julho de 2024. Procedo a esta Averbação para constar que conforme requerimento de parte interessada, juntamente com o Instrumento Particular de Autorização de Cancelamento de Garantia Imobiliária, de 19 de julho de 2024, passado nesta cidade, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, arquivados neste Cartório; a alienação fiduciária registrada sob o **R-5**, da presente matrícula foi **QUITADA**, ficando assim o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus. Dou fé. O Oficial Substituto Emolumentos R\$ 39,98; Fundesp(10%=R\$4,00); Funemp (3,00%=R\$1,20); Funcomp(3%=R\$1,20); Fedapsaj(2%=R\$0,80); Funproge(2%=R\$0,80); Fundepeg(1,25%=R\$0,50); ISS: R\$ 1,20; Selo: 04782407113430525430249.

Av.8-5.192- Trindade, 02 de setembro de 2024, referente ao protocolo 160.505 de 21 de agosto de 2024. Procedo a esta Averbação para constar que conforme requerimento de parte interessada, juntamente com o **ALVARÁ DE ACRÉSCIMO DE HABITE-SE** nº 262/2024, extraído do processo nº 2024017367, expedido pelo Município de Trindade em 13 de agosto de 2024 e Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Aferição nº 90.020.53917/66-001, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 21 de agosto de 2024, arquivados neste cartório; no imóvel constante da presente matrícula **foi construído um acréscimo residencial com (127,75) metros quadrados**, possuindo um total de **06 (seis) cômodos**, assim discriminados: 01 (uma) sala de jantar, 01 (um) banheiro, 01 (uma) área de serviço, 01 (uma) despensa, 01 (uma) garagem e 01 (uma) área gourmet, acrescidos a área já averbada de **(64,50) metros quadrados**, possuindo um total de **07 (sete) cômodos**, assim discriminados: 03 (três) quartos, sendo 01 (um) suíte, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha e 01 (um) banheiro, com as seguintes características estruturais: piso no porcelanato, estrutura de alvenaria, revestimento interno no látex, revestimento externo na textura e grafiato, forrada no gesso, instalação elétrica embutida, instalação sanitária interna e cobertura no material cerâmico, perfazendo a casa residencial a área total de **(192,25) metros quadrados** de área construída; pelo valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). Dou fé. O Oficial Substituto



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Trindade - GO

Tabelião e Oficial: José Augusto D'Alcântara Costa

Substituto: Diogo Oliveira D'Alcântara Costa

Emolumentos R\$ 705,99; Fundesp(10%=R\$70,60); Funemp (3,00%=R\$21,18);
Funcomp(3%=R\$21,18); Fedapsaj(2%=R\$14,12); Funproge(2%=R\$14,12);
Fundep(1,25%=R\$8,82); Tx. Jud.: R\$ 18,87; ISS: R\$ 21,18; Selo: 04782408212991325430024.

R-9-5.192- Trindade, 13 de setembro de 2024, referente ao protocolo 161.028 de 03 de setembro de 2024. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de 03 de setembro de 2024, lavrada no Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas local, livro 318, fls. 194F/195V; o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **GISELLY NOGUEIRA BARROS CARNEIRO**, empresária, portadora da CI.RG nº 3789103 DGPC/GO, inscrita no CPF/MF nº 854.934.651-91, casada com **JAMIL JUSTINO CARNEIRO JUNIOR**, comerciante, portador da CNH nº 02364497072 DETRAN/GO, onde consta a CI.RG nº 3234568 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº 839.462.841-91, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, em 29/12/1997, residentes e domiciliados na Rua C-160, Quadra 351, Lote 19, Jardim América, em Goiânia-GO; por compra feita à Daniel Queiroz de Almeida, encarregado operacional, portador da CI.RG nº 2346399 SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 004.204.241-05 e Debora Levino Moreira, auxiliar de escritório, portadora da CI.RG nº 5079809 SPTC/GO, inscrita no CPF/MF nº 025.011.951-08, ambos brasileiros, solteiros, não conviventes em união estável, residentes e domiciliados na Rua A-24, Quadra 41, Lote 09, Setor Sul, nesta cidade; pelo valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Foram apresentados o comprovante de pagamento do ITBI nº 2980, com identificação do débito 3212870517, pago no Banco Itaú, em 27/08/2024 e as Certidões exigidas pela legislação. Foram feitas as consultas na Central Nacional de Indisponibilidade, com resultados NEGATIVOS de códigos HASH 50fb.9e82.d31b.a24f.6e5b.404a.a163.ac56.8632.0335;742d.442c.36a7.e190.0f44.9431.df25.4af2.c7c e.0382;b0d9.30f8.8dce.6cf8.4acb.10b3.0ac3.2524.e73a.cf61 e 7368.e17b.ba21.6493.0a85.d7df.6bcb.6996.ca90.172d. O referido é verdade e dou fé. O Oficial Substituto

Emolumentos R\$ 2.353,29; Fundesp(10%=R\$235,33); Funemp (3,00%=R\$70,60);
Funcomp(3%=R\$70,60); Fedapsaj(2%=R\$47,07); Funproge(2%=R\$47,07);
Fundep(1,25%=R\$29,42); Tx. Jud.: R\$ 18,87; ISS: R\$ 70,60; Selo: 04782409023032125430070.

R-10-5.192- Trindade, 10 de outubro de 2024, referente ao protocolo 162.551 de 03 de outubro de 2024. Nos termos do Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras Avenças nº 9203430, de 30 de setembro de 2024, passado em São Paulo-SP, revestido de todas as formalidades legais e fiscais; o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **FREDERIK PIERRE ARANTES DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, não convivente em união estável, terapeuta, portador da CI.RG nº 3194076 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 759.113.101-04, residente e domiciliado na Rua 109, Quadra 36, Lote 05, nº 513, Setor Ana Rosa, nesta cidade; por compra feita à Jamil Justino Carneiro Junior, comerciante, portador da CI.RG nº 3234568 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº 839.462.841-91 e sua esposa Giselly Nogueira Barros Carneiro, psicanalista, portadora da CI.RG nº 3789103 DGPC/GO, inscrita no CPF/MF nº 854.934.651-91, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua C-160, Jardim América, em Goiânia-GO; e tendo como **CREDOR: BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Administrativo denominado Cidade de Deus, Vila Yara, em Osasco-SP; pelo valor de R\$ 720.000,00 (Setecentos e



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Trindade - GO

Tabelião e Oficial: José Augusto D'Alcântara Costa

Substituto: Diogo Oliveira D'Alcântara Costa

vinte mil reais), sendo: valor da entrada: R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais); e valor do financiamento: R\$ 576.000,00 (Quinhentos e setenta e seis mil reais). Com as demais cláusulas e condições que constam do respectivo Contrato. Foram apresentados o comprovante de pagamento do ITBI nº 3518, com identificação do débito 3212882728, pago no Banco Bradesco em 03/10/2024 e as Certidões exigidas pela legislação. Foram feitas as consultas na Central Nacional de Disponibilidade de Bens, com resultados NEGATIVOS de códigos HASH 6d9b.ea5c.0eb3.f1b9.d09f.2399.0729.eacd.2722.e82c; de5d.c891.e566.cc2f.259e.4a55.2536.20f5.e0d2.b076 e e36a.5621.0475.098e.225f.c264.34d3.08e0.0df4.7cf5. O referido é verdade e dou fé. O Oficial Substituto

Emolumentos R\$ 2.618,05; Fundesp(10%=R\$261,81); Funemp (3,00%=R\$78,54); Funcomp(3%=R\$78,54); Fedapsaj(2%=R\$52,36); Funproge(2%=R\$52,36); Fundepg(1,25%=R\$32,73); Tx. Jud.: R\$ 18,87; ISS: R\$ 78,54; Selo: 04782410013231728920051.

R-11-5.192- Trindade, 10 de outubro de 2024, referente ao protocolo 162.551 de 03 de outubro de 2024. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA:** Pelo Contrato referido no **R-10**; o imóvel constante da presente matrícula foi dado em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** ao **CREDOR: BANCO BRADESCO S.A.**, já qualificado; pelo **DEVEDOR/FIDUCIANTE:** Frederik Pierre Arantes de Castro, já qualificado; para a garantia do valor total financiado (financiamento mais despesas) de R\$ 576.000,00 (Quinhentos e setenta e seis mil reais), que será pago em **360 (trezentos e sessenta) meses**, com a data prevista para vencimento da primeira prestação em **26 de novembro de 2024**, com o valor do encargo mensal na data da assinatura de R\$ 11.010,25 (Onze mil dez reais e vinte e cinco centavos); sendo a taxa anual de juros nominal de 10,0171% e efetiva de 10,4900% e o valor de avaliação do imóvel de R\$ 731.000,00 (Setecentos e trinta e um mil reais); bem como o fiel cumprimento de todas obrigações contratuais e legais, o **DEVEDOR** aliena ao Banco Bradesco S.A. em caráter fiduciário, nos termos do Artigo 22 e seguintes da Lei 9.514/97, ficando constituída a propriedade fiduciária em nome do Banco Bradesco S.A., efetivando-se o desdobramento da posse, tornando o **DEVEDOR** possuidor direto e o Banco Bradesco S.A. possuidor indireto do imóvel objeto da garantia fiduciária. Com as demais cláusulas e condições do respectivo Contrato. O referido é verdade e dou fé. O Oficial Substituto

Emolumentos R\$ 2.184,82; Fundesp(10%=R\$218,48); Funemp (3,00%=R\$65,54); Funcomp(3%=R\$65,54); Fedapsaj(2%=R\$43,70); Funproge(2%=R\$43,70); Fundepg(1,25%=R\$27,31); ISS: R\$ 65,54; Selo: 04782410013231728920051.

Av.12-5.192- Trindade, 29 de junho de 2026, referente ao protocolo 190.268 de 09/06/2026. Procedo a esta Averbação para constar que conforme requerimento de 03 de junho de 2026, passado em São Paulo-SP, expedido pelo credor fiduciário, extraído dos autos nº 126/2026, de 23 de fevereiro de 2026, em cumprimento ao que dispõe o § 7º, do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista que até a presente data não foi purgado a mora relativa ao financiamento objeto do **R-11**, e face a comprovação do recolhimento do ITBI nº 3131, com identificação do débito 3214109391, pago no Banco do Brasil, em 03/06/2026, fica **CONSOLIDADA** a propriedade do imóvel constante da presente matrícula, em nome do credor fiduciário, **BANCO BRADESCO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, em Osasco-SP. Avaliado para fins fiscais em R\$ 731.000,00 (setecentos e trinta e um mil reais). Dou Fé. Escrevente e Sub Oficial, Roberta Cristina Rocha da Costa. Emolumentos: R\$1.460,01; FUNDESP/GO: R\$146,00; FUNEMP/GO: R\$43,80; OAB/DATIVOS: R\$29,20;



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Trindade - GO

Tabelião e Oficial: José Augusto D'Alcântara Costa

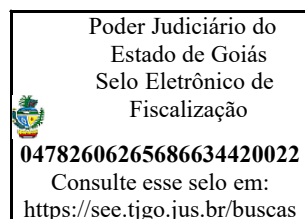
Substituto: Diogo Oliveira D'Alcântara Costa

FUNPROGE/GO: R\$29,20; FUNDEPEG/GO: R\$18,25; FUNCOMP: R\$87,60; ISS: R\$73,00; Selo 04782606223014625800002.

O referido é verdade e dou fé.
Trindade/GO, 29 de junho de 2026.

Assinada eletronicamente
Roberta Cristina Rocha da Costa
Escrevente e Sub Oficial

Emolumentos.....: R\$ 92,79
Taxa Judiciária.....: R\$ 19,99
Fundos.....: R\$ 22,51
ISS.....: R\$ 4,64
Valor Total.....: R\$ 139,93



Essa certidão possui validade de **30 (trinta)** dias, conforme Artigo 973, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial 2021 do Estado de Goiás

OBSERVAÇÃO: Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZMAPW-F7CS2-JQB2N-HX4CJ>